



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

Paraty, 03 de setembro de 2018.

**Mensagem nº 037/2018**

À Sua Excelência o Senhor  
Anderson Maia dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que, *“dispõe sobre a denominação da Rua Benedito Henrique, Sertão do Taquari”*

Senhor Presidente.

Tem esta a finalidade de encaminhar a Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, *“dispõe sobre a denominação da Rua Benedito Henrique, no Sertão do Taquari”*

Considerando que a Comunidade do Taquari apresentou um abaixo assinado, propondo a denominação desta rua.

Considerando também, que a Prefeitura Municipal, vem atualmente estabelecendo a organização administrativa dos logradouros públicos, com numeração, nomes, fotos aéreas e frontais de todos os imóveis, com o intuito de facilitar a vida dos munícipes, seja na localização ou na entrega destinadas aos próprios moradores.

Em face ao exposto, solicitamos aos Nobres Edis, a apreciação, votação e aprovação, do projeto enunciado, em por tratar-se de matéria de interesse público e de grande relevância.

Cordialmente.

CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
JUSTIÇA CONSTITUCIONAL
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP



**PROJETO DE LEI Nº 068/18**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOURO PÚBLICO NO  
MUNICÍPIO DE PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA BENEDITO HENRIQUE**, a Rua Projetada, tendo seu início a partir da Rua Sertão do Taquari, no Município de Paraty.

**Art. 2º** - O setor competente da Municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei e deverão ser confeccionadas e afixadas, pelo Executivo, placas, com indicação da nomeação do artigo 1º, em local de destaque dessa rua, no prazo máximo de 60 dias da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraty,**

**Carlos José Gama Miranda**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

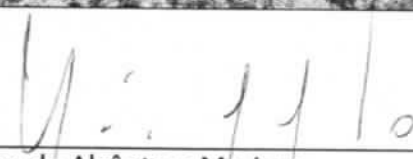
Paraty, 21 de Setembro de 2018.

## DECLARAÇÃO DE "NADA A OPOR" nº: 79/2018

O setor de Cadastro Imobiliário declara "NADA A OPOR" quanto à denominação do Logradouro solicitado pela **Secretaria Executiva de Governo** através do requerimento nº .12882/2018 referente ao bairro **TAQUARI**.

Denominação atual do Logradouro	Projetada
Denominação a ser proposta para o Logradouro	<b>BENEDITO HENRIQUE</b>
Descrição do Logradouro (início e fim)	Início: A PARTIR DA RUA SERTÃO DO TAQUARI  Fim: SEM SAÍDA
Bairro: TAQUARI	PODER EXECUTIVO:



  
Anderson de Alcântara Mariano  
Diretor de Cadastro Imobiliário  
Mat. 302.392

Anderson de Alcântara Mariano  
Diretor de Cadastro  
Imobiliário  
Mat.: 302.392